

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS  
Procurador-Geral da RepúblicaLINDÔRA MARIA ARAÚJO  
Vice-Procuradora-Geral da RepúblicaPAULO GUSTAVO GONET BRANCO  
Vice-Procurador-Geral EleitoralELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Procurador-Geral da República .....	1
Secretaria Geral.....	2
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	3
Procuradoria Regional da República da 1ª Região .....	3
Procuradoria Regional da República da 3ª Região .....	4
Procuradoria Regional da República da 4ª Região .....	4
Procuradoria Regional da República da 5ª Região .....	5
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	5
Procuradoria da República no Estado da Bahia .....	5
Procuradoria da República no Distrito Federal .....	7
Procuradoria da República no Estado de Goiás .....	8
Procuradoria da República no Estado do Maranhão .....	10
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais .....	11
Procuradoria da República no Estado do Pará .....	14
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	14
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	17
Procuradoria da República no Estado de Roraima .....	18
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	18
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	19
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	19
Expediente .....	33

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA****PORTARIA PGR/MPF Nº 289, DE 5 DE MAIO DE 2022**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal na 8ª Sessão Ordinária eletrônica, realizada de 18 a 25 de abril de 2022 (PGEA nº 1.00.001.000024/2022-17), resolve:

Autorizar, nos termos do art. 204, § 2º, da Lei Complementar nº 75/93, o afastamento do Procurador da República JOSE GLADSTON VIANA CORREIA, mantida sua atuação funcional integral no Ofício Único da Procuradoria da República em Teixeira de Freitas/BA, de que é titular, por meio de trabalho remoto, com atendimento de eventuais atividades presenciais e de audiências, ainda que por videoconferência, para frequentar curso de Doutorado na área de concentração Filosofia e Teoria Geral do Direito, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, por 1 (um) ano, a contar de 1º de agosto de 2022.

**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS****PORTARIA PGR/MPF Nº 302, DE 5 DE MAIO DE 2022**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional do Gabinete do Procurador-Geral da República, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

Art. 2º Transformar 1 (um) cargo em comissão, CC-3 e2 (dois) CC-2, existentes na estrutura da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral da República, pertencentes à Lei nº 12.931, de 26 de dezembro de 2013, em 2 (dois) cargos em comissão, CC-4, utilizando para esse fim, saldo remanescente da Portaria SG/MPF nº 307, de 3 de maio de 2022:

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA			PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	
	.....			.....	
	CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADORGERAL DA REPÚBLICA			CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADORGERAL DA REPÚBLICA	

	.....			.....	
1	Assessor Especial Nível VI	CC-6			
4	Assessor Nível IV	CC-4	5	Assessor Nível IV	CC-4
14	Assessor Nível III	CC-3	13	Assessor Nível III	CC-3
17	Assessor Nível II	CC-2	15	Assessor Nível II	CC-2
	.....			.....	
	ASSESSORIA JURÍDICA CRIMINAL NO STJ			ASSESSORIA JURÍDICA CRIMINAL NO STJ	
	.....			.....	
3	Assessor Nível IV	CC-4	4	Assessor Nível IV	CC-4
	.....			.....	
	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
1	Secretário	NULA			
			1	Secretário	CC-6
	.....			.....	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

**SECRETARIA GERAL**

**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO**

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 572, DE 27 DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000584/2022-81. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: MARIA RODRIGUES DE SALES MARCELINO, matrícula 4736-8, Técnica do MPU/Administração. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 5845/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - (PGR-00150479/2022), HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 9/11/2021, data do requerimento, assegurado o direito ao Benefício Especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 483, DE 1º DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.27.000.000304/2022-91. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADO: MARIANO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, Analista do MPU/Direito, ocupante da função FC-2, Assistente Nível II, matrícula número 30.958, lotado no Gabinete de Procuradora da República na PRM São Raimundo Nonato, PI, Dra. Luise Torres de Araujo Lima. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no §1º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, e no art. 27, alterado pela Portaria PGR/MPU nº 50/2022, AUTORIZO o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao regime de teletrabalho em Fortaleza, CE, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Trabalho não presencial, observada as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral  
Secretário Executivo  
(Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021)

DESPACHO SG/MPF Nº 598, DE 28 DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.008865/2022-82. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADO: VITOR BARBOSA TAVARES NEVES, Técnico do MPU/Administração, matrícula número 31.721, lotado na Seção de Contratações e Gestão Contratual da PR/RR. DECISÃO:

Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no §1º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao regime de teletrabalho em Recife, PE, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Trabalho não presencial, observada as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Chefe De Gabinete da Secretaria Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA SGP/MPF Nº 310, DE 6 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º - inciso II, alínea "n", da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no expediente PGR-00169829/2022, resolve:

Designar AMANDA BRANQUINHO SILVA, ocupante do cargo de Analista do MPU/Nutrição, matrícula nº 20693, para exercer o encargo de substituta eventual da Chefe do Setor de Supervisão em Nutrição e Promoção de Saúde, FC-1, da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do Ministério Público Federal.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 82, DE 5 DE MAIO DE 2022

Altera PortariaPRR1 nº 78/2022, que designa Procuradores Regionais da República para atuarem como substitutos em Ofícios Regionais da PRR1.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DAREPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, e pelo inciso VI do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, e, resolve:

Art. 1º Alterar a PORTARIA Nº 78, DE 27 DE ABRIL DE 2022, que designou Procuradores Regionais da República para atuarem como substitutos em acumulação de ofícios da PRR – 1ª Região, nos termos especificados no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições constantes na Portaria PRR1 nº 78/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

**ANEXO DE PORTARIA/PRR1 Nº 82, DE 05 DE MAIO DE 2022**  
**DESIGNAÇÕES PARA EXERCÍCIO CUMULATIVO DE OFÍCIOS**

SITUAÇÃO ANTERIOR								
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			PORTARIA
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO	
Werton Magalhães Costa	761	08º Ofício	Férias	23/05/2022 a 27/05/2022	Zani Cajueiro Tobias de Souza	721	29º Ofício	nº 78, de 27/04/2022
SITUAÇÃO NOVA								
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			PORTARIA
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO	
Werton Magalhães Costa	761	08º Ofício	Licença-Prêmio	23/05/2022 a 27/05/2022	Zani Cajueiro Tobias de Souza	721	29º Ofício	nº 82, de 05/05/2022
Zani Cajueiro Tobias De Souza	721	29º Ofício	Férias	13/05/2022 a 22/05/2022	Sílvio Pereira Amorim	649	01º Ofício	nº 82, de 05/05/2022

Bruno Freire de Carvalho Calabrich	787	18º Ofício	Corregedoria Auxiliar	23/05/2022 a 27/05/2022	Wanderley Sanan Dantas	711	28º Ofício	nº 82, de 05/05/2022
José Robalinho Cavalcanti	746	02º Ofício	Desoneração 100% Procurador-chefe	30/05/2022 a 31/05/2022	Wanderley Sanan Dantas	711	28º Ofício	nº 82, de 05/05/2022
José Robalinho Cavalcanti	746	02º Ofício	Desoneração 100% Procurador-chefe	10/05/2022 a 19/05/2022	Alexandre Espinosa Bravo Barbosa	538	31º Ofício	nº 82, de 05/05/2022
José Robalinho Cavalcanti	746	02º Ofício	Desoneração 100% Procurador-chefe	20/05/2022 a 29/05/2022	Ronaldo Pinheiro de Queiroz	825	36º Ofício	nº 82, de 05/05/2022

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

EXTRATO DE DESPACHO DE 9 DE MAIO DE 2022

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA Zelia Luiza Pierdona, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Zelia Luiza Pierdona	634	PRR3ª REGIÃO	09/03/2012 a 07/03/2017	26/05/2022 a 27/05/2022	06/05/2022

CRISTINA MARELIM VIANNA  
Procuradora Regional da República  
Procuradora-Chefe Regional Substituta

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 68, DE 4 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria PRR4ª nº 113, de 13 de agosto de 2019, publicada no Caderno Administrativo do DMPF-e nº 156/2019, em 19 de agosto de 2019, que designa os integrantes da Comissão de Gestão Ambiental e Sustentabilidade da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, Procurador Regional da República JOÃO CARLOS DE CARVALHO ROCHA, matrícula nº 128, os servidores INGRID DE VARGAS MITO, matrícula nº 23535; GUILHERME AUGUSTO DORNELLES DE SOUZA, matrícula nº 23054; GUILHERME DOS SANTOS FISTER, matrícula nº 21927; JANETE ELIDA JONCZIK, matrícula nº 6089; MARCELO PELLEZ TOMASINI, matrícula nº 15032; MÁRCIO RANIERI TEIXEIRA, matrícula nº 6943; REJANE TEREZINHA FORMIGHIERI, matrícula nº 3444; SIRLENE MARIA PEIXOTO, matrícula nº 3756.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS WELTER  
Procurador Regional da República  
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 49, DE 4 DE MAIO DE 2022

Concede folgas compensatórias por exercício de plantões a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL SUBSTITUTO EVENTUAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, nos dias abaixo indicados, em virtude de plantões realizados.

MEMBRO	FUNDAMENTO NORMATIVO	PLANTÃO	GOZO	SALDO
RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO	PORTARIA PRR5 N.º 57/2021 (Atualizada)	30/6 a 7/7/2021	24 a 27/5/2022	0,5
		10 a 17/11/2021	21, 22, 28 e 29/7/2022	1
	PORTARIA PRR5 N.º 145/2021 (Atualizada)	24 e 25/12/2021	1º e 2/12/2022	0

Art. 2º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de ulterior publicação.

Publique-se.

DOMINGOS SÁVIO TENÓRIO DE AMORIM  
Procurador-Chefe Regional Substituto Eventual da PRR-5ª Região

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE**

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 7, DE 9 DE MAIO DE 2022

No uso das atribuições contidas no art. 33, inciso XIX, da Portaria PGR/MPF n. 382/2015, c/c a delegação de competência conferida pela Portaria PR/AC n. 43, de 30 de maio de 2016 e Portaria PR/AC n.69, de 31 de outubro de 2017, CONCEDO Suprimento de Fundos no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) na natureza de despesa 3.3.90.39 no PI MBASIC, conforme o processo nº 1.10.001.000033/2022-61, nota de empenho 2022NE000053, em favor de Menandro Telocken da Silva, CPF 003.281.042-30, para aplicação até 31/05/2022 e comprovação até 30/06/2022, na função crédito/saque e para geração de fatura no Cartão de Pagamentos do Governo Federal – CPGF, para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento da Procuradoria da República no Acre, dentro dos limites estabelecidos na Portaria MF nº 95/2002 e demais legislação pertinente.

PAULO MACHADO CORRÊA  
Secretário Estadual

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 177, DE 5 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria PR/BA nº 394/2021, que estabelece o horário de funcionamento e de expedientes das unidades do Ministério Público Federal na Bahia.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso da competência delegada pelo art. 1º da Portarias PGR/MPU nº 19, de 4 de março de 2016, art. 43, parágrafo único, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019, e pelo art. 33, incs. I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º, caput, da Portaria PR/BA nº 394/2021, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 13/12/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ..... .."

.....

d) na PRM de Eunápolis, das 7h30 às 17h30;

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE

PORTARIA Nº 178, DE 6 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE da Procuradoria da República na Bahia, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no art. 152 da Lei nº 8.112/1990, c/c art. 33, IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado por meio da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e no considerando o que consta do Memorando nº 10/2022-GABPR009-NSDK (PR-BA-00033584/2022), RESOLVE:

Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria 97, de 11 de março de 2022, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 14/03/2022.

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE

PORTARIA Nº 179, DE 9 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU Nº 1 de 25 de setembro de 2014, resolve:

Art 1º Designar o Procuradores da República para atuarem substituição no 1º ofício da PRM/Ilhéus no período indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MATRÍCULA	OFÍCIO
Marcela Régis Fonseca	1408	1º Ofício PRM/Ilhéus	Férias	10/6/2022 a 21/6/2022	Lincoln Pereira da Silva Meneguim	1306	2º Ofício da PRM de Anápolis/Uruaçu-GO

Art. 2º Na forma do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, o Procurador da República designado para atuar em substituição ficará responsável por todos os feitos e audiências relativos ao ofício com titular afastado.

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE

PORTARIA Nº180, DE 9 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU Nº 1 de 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito as designações para substituições no 3º Ofício da PRM/Feira de Santana, constante na Portaria PR/BA nº 173, de 29 de abril de 2022, publicada no DMPF-e nº 80, de 03 de maio de 2022, correspondente ao período de 10/05/2022 a 01/06/2022, tendo em vista o que consta na Portaria PGR nº 295, de 09 de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PR/BA nº 162, de 25 de abril de 2022, publicada no DMPF-e Nº 75/2022- ADMINISTRATIVO, em 26 de abril de 2022, Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Marcela Régis Fonseca	1408	1º Ofício PRM/Ilhéus	Férias	03/05/2022 a 11/05/2022	Fernando Zelada	1197	Ofício Único PRM Eunápolis
Marcela Régis Fonseca	1408	1º Ofício PRM/Ilhéus	Férias	12/05/2022 a 20/05/2022	Paulo Rubens Carvalho Marques	1443	2º Ofício PRM/Ilhéus

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Marcela Régis Fonseca	1408	1º Ofício PRM/Ilhéus	Férias	03/05/2022 a 11/05/2022	Fernando Zelada	1197	Ofício Único PRM Eunápolis

Marcela Régis Fonseca	1408	1º Ofício PRM/Ilhéus	Férias	12/05/2022 a 20/05/2022	André Sampaio Viana	1139	2º Ofício PRM Vitória da Conquista
-----------------------	------	----------------------	--------	-------------------------------	---------------------	------	------------------------------------

VANESSA GOMES PREVITERA

PORTARIA Nº 10, DE 9 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 41, inc. XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e em cumprimento do quanto previsto na Portaria nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os Fiscais Técnicos e respectivos Substitutos do contrato:

CONTRATO 05/2022	CONTRATADA	Tafa Engenharia Ltda CNPJ: 12.859.652/0001-65
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONADORES DE AR INSTALADOS NAS UNIDADES DA CAPITAL E DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NA BAHIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE NA CAPITAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES MEDIANTE RESSARCIMENTO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA.	
PR/BA	Titular	ANTÔNIO CARLOS DOS ANJOS – MAT. 3141
	Substituto	IVO LINS PINHO SANTOS – MAT. 28653
PRM/Alagoinhas	Titular	CONSUELO LIMA BASTOS RIGAUD - MAT. 26714
	Substituto	ADAILTON SOUSA DE OLIVEIRA - MAT. 22126
PRM/Barreiras	Titular	JEDER JANE AZEVEDO DE CARVALHO – MAT. 14488
	Substituto	JUTAILDSON DOS SANTOS CARVALHO – MAT. 11491
PRM/Campo Formoso	Titular	DIANA CARLA MIRANDA CARVALHO - MAT. 25068
	Substituto	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS SOBRINHO - MAT. 17925
PRM/Eunápolis	Titular	ERNESTO FERREIRA CORREIA - MAT. 27511
	Substituto	ROBSON LUIZ DE SOUZA BRAGA – MAT. 23986
PRM/Feira de Santana	Titular	CANDIDO MARQUES DE OLIVEIRA MELO – MAT. 21341
	Substituto	MARCOS PEREIRA ASSUNÇÃO – MAT. 29599
PRM/Guanambi	Titular	MARCOS ALOÍSIO OLIVEIRA BOMFIM - MAT. 25786
	Substituto	ALEX ANDRADE BARROS – MAT. 24215
PRM/Ilhéus	Titular	ONALGISIO PINHEIRO DOS SANTOS - MAT. 2704
	Substituto	ALDÉRICO ESUTÁQUIO DOS SANTOS FILHO - MAT 5375
PRM/Irecê	Titular	MARCELO CAVALCANTE ALÉCIO – MAT. 2437
	Substituto	CARLOS EDUARDO DA MATTA COSTA – MAT. 29266
PRM/Jequié	Titular	THIAGO DE MELO MARQUES – MAT. 27897
	Substituto	MARCUS ANTÔNIO DIAS BOTELHO – MAT. 14611
PRM/Paulo Afonso	Titular	MATEUS SUZART DOS SANTOS SILVA - MAT: 27993
	Substituto	FILIPPE PIRES TEIXEIRA LEITE – MAT. 22989
PRM/Teixeira de Freitas	Titular	RAQUEL VASCONCELOS MAIA - MAT. 29348
	Substituto	ITAMAR PEREIRA CAMPOS MAT. 26677
PRM/Vitória da Conquista	Titular	DAHYAN WAGNER DA SILVA SILVEIRA – MAT. 24046
	Substituto	FÁBIO JOSÉ SOUSA DE JESUS SANTOS – MAT. 18796

Art. 2º. Para fins desta portaria, a chefia da Divisão de Contratações e Gestão Contratual – DICGC ficará encarregada da gestão dos referidos contratos.

Art. 3º. Esta Portaria e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

FREDERICO GUILHERME PENALVA MATTOS  
Secretário Estadual

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 127, DE 9 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, como fiscal e fiscal substituto de contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo firmado pela Procuradoria da República no Distrito Federal, conforme a Portaria PRDF nº 307, de 22 de dezembro de 2011 e suas alterações:

INSTRUMENTO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	FISCAL	SUBSTITUTO
CONTRATO 04/2022	LOVATH MOBILIÁRIO E DIVISÓRIA LTDA	Fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias especiais	RICARDO SANDERSON DE AGUIAR MATRÍCULA: 28104	DANIEL HENRIQUE MOREIRA GOMES MATRÍCULA: 17360

Art. 2º - O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º - Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º - A chefia imediata do fiscal e de seu substituto deve comunicar, imediatamente, ao(à) Coordenador(a) de Administração sobre a necessidade de substituição dos servidores designados e, previamente, sobre o seus afastamentos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL PEREIRA COELHO  
Secretário Estadual

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 75, DE 9 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, I, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n. 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista as disposições da Resolução CSMPF n. 159, de 6 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o anexo da Portaria PR/GO nº 24, de 1º de fevereiro de 2022, publicada no DMPF-e Administrativo, de 3/2/2022, página 172, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "1ª Turma Recursal - 9 a 13/5/2022"

Leia-se: "1ª Turma Recursal - 6 a 10/6/2022"

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

EDITAL Nº 4, DE 9 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO DE 2022 PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS - CURSOS DE DIREITO, ADMINISTRAÇÃO E ARQUITETURA.

O COORDENADOR-GERAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, designado pela Portaria PR/GO nº 28 de 24 de janeiro de 2018, com fundamento no disposto na Lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 42, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, atualizada, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve retificar o Edital PR/GO nº 3 de 2022, fazendo constar no ANEXO III, as notas do Enade das Instituições de Ensino FACULDADE SENSU e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA - UNICEUG, passando a vigorar conforme abaixo:

ANEXO III

NOTAS DO CURSO DE DIREITO, ADMINISTRAÇÃO E ARQUITETURA/URBANISMO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO ENADE

INSTITUIÇÃO	SIGLA	CURSO	NOTA ENADE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL	UNICEPLAC	DIREITO	2
		ARQUITETURA E URBANISMO	2
		ADMINISTRAÇÃO	3
FACULDADE APOGEU	APOGEU	DIREITO	S/N
		ADMINISTRAÇÃO	2
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	UCB	DIREITO	3
		ARQUITETURA E URBANISMO	4
		ADMINISTRAÇÃO	5

ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIVERSO	DIREITO	2
		ADMINISTRAÇÃO	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA	UNIALFA	DIREITO	3
		ARQUITETURA E URBANISMO	3
		ADMINISTRAÇÃO	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMBURY	UNICAMBURY	DIREITO	2
		ARQUITETURA E URBANISMO	S/N
		ADMINISTRAÇÃO	S/N
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	UNIEVANGÉLICA	DIREITO	3
		ARQUITETURA E URBANISMO	3
		ADMINISTRAÇÃO	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO	UNIDESC	DIREITO	2
		ARQUITETURA E URBANISMO	S/N
		ADMINISTRAÇÃO	3
ESCOLA SUPERIOR ASSOCIADA DE GOIÂNIA	ESUP	DIREITO	2
		ADMINISTRAÇÃO	5
FACULDADE ALFREDO NASSER	UNIFAN	DIREITO	2
		ADMINISTRAÇÃO	3
FACULDADE ARAGUAIA	UNIARAGUAIA	DIREITO	S/N
		ARQUITETURA E URBANISMO	S/N
		ADMINISTRAÇÃO	3
FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS	-	DIREITO	S/N
		ADMINISTRAÇÃO	3
FACULDADE LIONS	FAC-LIONS	DIREITO	2
		ADMINISTRAÇÃO	3
FACULDADE PADRÃO	PADRÃO	DIREITO	1
		ADMINISTRAÇÃO	2
FACULDADE RAÍZES	SER	DIREITO	2
FACULDADE SUL-AMERICANA	UNIFASAM	DIREITO	2
		ADMINISTRAÇÃO	3
FACULDADE UNIBRAS DE RIO VERDE	FACBRAS	DIREITO	2
		ADMINISTRAÇÃO	2
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	PUC/GOIÁS	DIREITO	3
		ARQUITETURA E URBANISMO	4
		ADMINISTRAÇÃO	3
UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	FESURV	DIREITO	2
		ADMINISTRAÇÃO	3
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UFG	DIREITO	5
		ARQUITETURA E URBANISMO	5
		ADMINISTRAÇÃO	5
UNIVERSIDADE PAULISTA -GOIÂNIA	UNIP	DIREITO	3
		ARQUITETURA E URBANISMO	2
		ADMINISTRAÇÃO	3
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	UEG	DIREITO	S/N
		ARQUITETURA E URBANISMO	4
		ADMINISTRAÇÃO	4
FACULDADE DO INSTITUTO BRASIL	FIBRA	DIREITO	2
		ADMINISTRAÇÃO	2
INSTITUTO APHONSIANO DE ENSINO SUPERIOR	IAESUP	DIREITO	3
		ADMINISTRAÇÃO	2

FACULDADE ANAHANGUERA DE VALPARAISO	ANHANGUERA	ARQUITETURA E URBANISMO	S/N
		ADMINISTRAÇÃO	3
FACULDADE SENSU	FAS	DIREITO	S/N
		ADMINISTRAÇÃO	S/N
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA	UNICEUG	DIREITO	2
		ARQUITETURA E URBANISMO	4
		ADMINISTRAÇÃO	4

\* S/N = Sem Nota (equivale a Nota Zero)

RAFAEL PAULA PARREIRA COSTA  
Procurador da República  
Coordenador-Geral de Estágio  
Portaria PR/GO nº 28/2018

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 97, DE 9 DE MAIO DE 2022

Inclui substituição do 11º Ofício da PR/MA na Portaria nº 84, de 26 de abril de 2022 que designou substituição nos Ofícios da PR-MA e das PRMs de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz no mês de MAIO de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Ministério Público Federal, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Portaria PR/MA nº 84, de 26 de abril de 2022, publicada nas páginas nº 17/19 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 79/2022, em 2 de Maio de 2022.

INCLUA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
MARCELO SANTOS CORRÊA, mat 1486	11º Ofício da PRMA	Licença para tratamento de saúde	09 a 13/05/2022	ALEXANDRE SILVA SOARES, mat 998	12º Ofício da PRMA
			16 a 21/05/2022	CAROLINA DA HORA MESQUITA HÖHN, mat 920	6º Ofício da PRMA

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 98, DE 9 DE MAIO DE 2022

Concede ao Procurador da República DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA folga compensatória por exercício de plantões realizados.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMPF nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação do Requerimento PRM-BCB-MA-00000926/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República abaixo identificado, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./ Horas	Datas	Quant./ Dias
DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA	1601	2021	28 a 30/06/2021	48	30 e 31/05/2022	2

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao membro interessado, e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/05/2022.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Procurador-Chefe

#### RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria PR/MA nº 84, de 26 de abril de 2022, publicada nas páginas nº 17/19 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 79/2022, em 02 de maio de 2022, que designou Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR-MA e das PRMs de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz, no mês de MAIO de 2022.

#### ONDE SE LÊ:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
JURACI GUIMARÃES JÚNIOR, mat 773	3º Ofício da PRMA	Férias	09 a 18/05/2022	TIAGO DE SOUSA CARNEIRO, mat 1067	1º Ofício da PRMA

#### LEIA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
JURACI GUIMARÃES JÚNIOR, mat 773	3º Ofício da PRMA	Férias	09/05/2022	TIAGO DE SOUSA CARNEIRO, mat 1067	1º Ofício da PRMA

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Procurador-Chefe

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 174, DE 6 DE MAIO DE 2022

Tornar sem efeito a designação de membro(s) para substituição de ofício(s).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE tornar sem efeito o seguinte item da Portaria nº 161, de 27 de abril de 2022, do Anexo Único, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 29 de abril de 2022, página 93, onde se lê:

PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	PROCURADOR SUBSTITUTO
Águeda Aparecida Silva Souto - Matr. 872- 3º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Folgas compensatórias de plantão 09 e 10/05/2022. Férias de 17/05 a 05/06/2022 (interromperá dia 27/05/2022). Folga de plantão 30/05/2022	09/05/2022	10/05/2022	Bruno José Silva Nunes Matr. 1309 - 2º Ofício da PRM Ipatinga
Carlos Henrique Dumont Silva - Matr. 879 - 9º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	09 a 28/05/2022: Substituição do Procurador-Chefe (Férias 09/05 a 28/05/2022).	24/05/2022	28/05/2022	Thiago Menicucci Franklin de Miranda Matr. 949 - 13º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG

PATRICK SALGADO MARTINS

## PORTARIA Nº 176, DE 6 DE MAIO DE 2022

## Designação de membros para substituição de ofício.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE designar Procuradores da República para atuarem em substituição cumulativa de ofícios, conforme especificado abaixo:

NOME DO PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	NOME DO PROCURADOR SUBSTITUTO
Carlos Bruno Ferreira da Silva Matr. 977 - 26º Ofício do Núcleo Ambiental PR-MG	Coordenador da Força-tarefa Rio Doce, estará em viagem para participar de compromissos institucionais da FT nos dias 12 e 13 de maio (SV 2064 - Brasília/DF).	12/05/2022	13/05/2022	Onésio Soares Amaral - Matr. 1154 - 2º Ofício da PRM Uberlândia
Carlos Henrique Dumont Silva Matr. 879 - 9º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	09 a 28/05/2022: Substituição do Procurador-Chefe (Férias 09/05 a 28/05/2022).	24/05/2022	25/05/2022	Onésio Soares Amaral - Matr. 1154 - 2º Ofício da PRM Uberlândia
Carlos Henrique Dumont Silva Matr. 879 - 9º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	09 a 28/05/2022: Substituição do Procurador-Chefe (Férias 09/05 a 28/05/2022).	26/05/2022	26/05/2022	Bruno José Silva Nunes - Matr. 1309 - 2º Ofício da PRM Ipatinga
Carlos Henrique Dumont Silva Matr. 879 - 9º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	09 a 28/05/2022: Substituição do Procurador-Chefe (Férias 09/05 a 28/05/2022).	27/05/2022	27/05/2022	Mírian do Rozário Moreira Lima Matr. 625 - 25º Ofício do Núcleo Ambiental PR-MG
Isabela de Holanda Cavalcanti - Matr. 789 - 28º Ofício do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania PR-MG	Folga compensatória de plantão 19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022	Onésio Soares Amaral - Matr. 1154 - 2º Ofício da PRM Uberlândia
Mírian do Rozário Moreira Lima Matr. 625 - 25º Ofício do Núcleo Ambiental PR-MG	Folgas compensatórias de plantão 02 a 06/05/2022	02/05/2022	06/05/2022	Thales Messias Pires Cardoso WMatr. 1234- 2º Ofício da PRM Uberaba
Patrick Salgado Martins Matr. 833 - 12º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PR-MG	Desoneração como Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais, nos termos da Portaria PGR/MPF Nº 601, de 29 de setembro de 2021.	30/05/2022	31/05/2022	Onésio Soares Amaral - Matr. 1154 - 2º Ofício da PRM Uberlândia
Bruno José Silva Nunes Matr. 1309 - 2º Ofício da PRM Ipatinga	Folgas compensatórias de plantão 31/05, 01 a 03/06/2022.	31/05/2022	03/06/2022	Marcelo Freire Lage - Matr. 1380 - 1º Ofício da PRM Ipatinga
Allan Versiani de Paula Matr. 985 - 1º Ofício da PRM Montes Claros	Folgas compensatórias de plantão 04 a 06/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	Onésio Soares Amaral - Matr. 1154 - 2º Ofício da PRM Uberlândia

PATRICK SALGADO MARTINS

## PORTARIA Nº 177, DE 6 DE MAIO DE 2022

## Homologação de Estágio Probatório.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência prevista pela Portaria PGR/SG nº 810, de 17 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores empossados nos cargos da Carreira de Analista e Técnico do Ministério Público da União, confirmando-os nos cargos e declarando-os estáveis no Serviço Público Federal, sem prejuízos de direitos e vantagens que advirem da homologação do estágio probatório, na forma indicada no anexo desta Portaria.

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Fim
31061	Higor Hoffmann Araujo	Técnico do MPU/ Administração	14/01/2019	29/12/2021
29742	João Marcos de Souza Carvalho	Técnico do MPU/ Tecnologia da Informação e Comunicação	15/12/2017	29/12/2020

PATRICK SALGADO MARTINS

RETIFICAÇÃO DE 6 DE MAIO DE 2022

Na Portaria PR/MG nº 143, de 19 de abril de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 25 de abril de 2022, página 49, onde se lê no Anexo Único:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
PRM Divinópolis	Gustavo de Carvalho Fonseca Matr. 1046- 2º Ofício da PRM Divinópolis	Plantão Dias Úteis e Fer. Municipais PRMs – Interior	60	30/05 a 03/06/2022

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
PRM Divinópolis	Gustavo de Carvalho Fonseca Matr. 1046- 2º Ofício da PRM Divinópolis	Plantão Dias Úteis e Fer. Municipais PRMs – Interior	69	30/05 a 03/06/2022 ( Feriado Municipal 01/06 – Dia de São Firmino)

PATRICK SALGADO MARTINS

Procurador-Chefe

RETIFICAÇÃO DE 6 DE MAIO DE 2022

Na Portaria PR/MG nº 161, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 29 de abril de 2022, página 93, onde se lê, no anexo único:

PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	PROCURADOR SUBSTITUTO
Adailton Ramos do Nascimento Matr. 542 - 15º Ofício do Núcleo Cível PR-MG	Férias 02 a 11/05/2022 e de 12/ a 21/05/2022	17/05/2022	21/05/2022	Thiago Menicucci Franklin de Miranda Matr. 949 - 13º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
Adailton Ramos do Nascimento Matr. 542 - 15º Ofício do Núcleo Cível PR-MG	Férias 02 a 11/05/2022 e de 12/ a 21/05/2022	02/05/2022	16/05/2022	Giovanni Morato Fonseca - Matr. 594 - 20º Ofício do Núcleo Cível PR-MG
Helder Magno Silva Matr. 877 - 21º Ofício do Núcleo de Combate À Corrupção PR-MG	Férias 17 a 30/05/2022 (excluiu dia 30/05/2022 em 26/04/2022).	17/05/2022	29/05/2022	Letícia Ribeiro Marquete - Matr. 982 - 23º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PR-MG
André de Vasconcelos Dias Matr. 988 - 2º Ofício da PRM Montes Claros	Férias 16/05 a 25/05/2022	16/05/2022	25/05/2022	Allan Versiani de Paula Matr. 985 - 1º Ofício da PRM Montes Claros

Leia-se:

PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	PROCURADOR SUBSTITUTO
Adailton Ramos do Nascimento Matr. 542 - 15º Ofício do Núcleo Cível PR-MG	Férias 02 a 11/05/2022 e de 12/ a 21/05/2022	17/05/2022	21/05/2022	Onésio Soares Amaral Matr. 1154 - 2º Ofício da PRM Uberlândia

Adailton Ramos do Nascimento Matr. 542 - 15º Ofício do Núcleo Cível PR-MG	Férias 02 a 11/05/2022 e de 12/ a 21/05/2022	02/05/2022	15/05/2022	Giovanni Morato Fonseca - Matr. 594 - 20º Ofício do Núcleo Cível PR-MG
Helder Magno Silva Matr. 877 - 21º Ofício do Núcleo de Combate À Corrupção PR-MG	Férias 17 a 30/05/2022 (excluiu dia 30/05/2022 em 26/04/2022). 30 a 05/06/2022: Evento da 1ª CCR em Foco, em Florianópolis	17/05/2022	31/05/2022	Letícia Ribeiro Marquete Matr. 982 - 23º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PR-MG
André de Vasconcelos Dias Matr. 988 - 2º Ofício da PRM Montes Claros	Férias 16/05 a 25/05/2022. Folgas de plantão dias 26 e 27/05/2022.	16/05/2022	27/05/2022	Allan Versiani de Paula Matr. 985 - 1º Ofício da PRM Montes Claros

PATRICK SALGADO MARTINS  
Procurador-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 4/2022

O Presidente da Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental - SUB-GPAD da Procuradoria da República no Pará, designado pela Portaria PR-PA nº 310, de 23 de novembro de 2017, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal - DMPF-e - Administrativo nº 221, de 27 de novembro de 2017, p. 32, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos PR-PA-00008815/2022, faz saber a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União - DOU e no DMPF-e, se não houver oposição, a Procuradoria da República no Pará eliminará 55,82 metros lineares dos documentos referente a Aperfeiçoamento e Treinamento, Estágios, Controle De Frequência, Férias, Reembolsos, Seguros, Assistência à Saúde, Serviços Terceirizados, Diárias, Compra de Materiais, Gestão de Materiais, Aluguel, Guias de envio de documentação, Peças secundárias com atuação em Tutela Coletiva, Custos Legis, Criminal e Eleitoral, sob a responsabilidade e guarda do Setor de Gestão Documental - SGD da PR-PA, do período de 1970 a 2018.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do procedimento, mediante petição contendo a respectiva qualificação, dirigida ao Procurador-chefe da Procuradoria da República no Pará.

Belém, 9 de maio de 2022

LUCIVALDO VASCONCELOS BARROS  
Presidente da Sub-Gpad

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

### PORTARIA Nº 451, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria PR-RJ Nº 983/2014 que dispõe, no âmbito da PRRJ, sobre regras de acumulação de ofícios.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência conferida pela Portaria nº 88, de 9.3.2007, do Procurador-Geral da República, considerando a necessidade de adaptar o disposto na Portaria PR-RJ Nº 983/2014 (Publicada no DMPF-e - Administrativo de 29 de setembro de 2014, Página 60) à utilização do Sistema SISAM no âmbito da PR-RJ, resolve:

Art. 1º . Alterar a Portaria PR-RJ Nº 983/2014 de modo que os trechos a seguir passem a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º [...]

§ 1º Na forma do art. 26 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, será designado membro para atuar em substituição quando um ofício estiver vago, quando um ofício estiver provido com designação suspensa ou quando o titular de um ofício provido estiver em gozo de férias, licenciado ou afastado.

§ 2º [...]

I - Revogado

II - [...]

III - [...]

IV - Revogado

V - Revogado

§ 3º Na forma do art. 56 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, o afastamento de membro a serviço importará, em regra, o prejuízo de suas atribuições no ofício de origem e a designação de membro em substituição.

§ 4º [...]

§ 5º [...]

Art. 2º A designação para atuar em substituição recairá em membro específico e, considerando os diferentes períodos de afastamento, na PRRJ, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos.

§ 1º Na hipótese de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias corridos, o período será dividido de forma a contemplar iguais designações.

§ 2º [...]

Art. 3º Revogado

Art. 4º Utilizando-se os seguintes critérios, a designação para atuar em substituição na PRRJ dar-se-á em favor do Procurador da

República:

I - que esteja lotado na mesma área de atuação do membro afastado.

II – que tenha realizado menos dias de substituição nos últimos 12 (doze) meses.

III - que seja mais antigo.

IV - Revogado

V - Revogado

VI - Revogado

VII - Revogado

§ 1º Considerando o previsto no parágrafo único do art. 66, I, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, as regras de designação previstas no caput e seus incisos não se aplicam nos afastamentos do Titular e dos adjuntos dos cargos da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão. Os cargos originários do Titular e dos Adjuntos da PRDC seguem a regra geral.

§ 2º Na hipótese de lotação, inclusive por remoção, de novos Procuradores da República na PRRJ, será considerada, para efeitos do inciso II do caput deste artigo, o saldo do Procurador da República que tenha realizado o maior número de dias de substituição nos últimos 12 (doze) meses em sua área de atuação.

§ 3º Na hipótese de retorno de afastamento de Procurador da República lotado na PRRJ por período superior a 90 (noventa) dias, será considerada, para efeitos do inciso II do caput deste artigo, a média de dias de substituição realizados nos últimos 12 (doze) meses em sua área de atuação.

§ 4º [...]

§ 5º Revogado

Art. 4º-A Utilizando-se os seguintes critérios, a designação para atuar em substituição remota na PR-RJ e PRMs vinculadas dar-se-á em favor do Procurador da República

I -que tenha realizado menos dias de substituição nos últimos 12 (doze) meses.

II -que seja mais antigo.

Art. 5º A designação na PRRJ dar-se-á mediante certame realizado pela Chefia de Gabinete da PRRJ no Sistema SISAM, segundo os critérios previstos nos Artigos 4º e 4º-A desta portaria. Uma vez homologado o resultado do certame, nos termos dos arts. 42 e 63 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a designação será efetivada em portaria do Procurador-Chefe da PRRJ, comunicando-se a Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

§ 1º Revogado

§ 2º Revogado

§ 3º [...]

Art. 6º [...]

Parágrafo Único. Ocorrendo simultaneamente audiências do cargo do Procurador da República designado e do cargo perante o qual ele atua em substituição, esta última será realizada na PRRJ por designação em regime de rodízio entre os componentes da mesma área do membro afastado.

Art. 7º [...]

Art. 8º [...]

Art. 9º Revogado

Art. 10º [...]

Art. 11º Revogado

Art. 12º [...]

Art. 13 Na forma do art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014, o pagamento da gratificação por acumulação de cargos depende de designação específica realizada através de portaria do Procurador-Chefe da PRRJ, assim como de declaração exarada pela referida autoridade, que deverá indicar o cargo substituído, o membro designado em substituição cumulativa, o período de acumulação e a hipótese de designação, consoante disposto no art. 26 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014.

§ 1º Revogado

§ 2º Revogado

Art. 14º [...]

Art. 15º [...]

Art. 16º [...]

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA Nº 476, DE 5 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria PR-RJ Nº 430/2022 para modificar a designação do Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS para atuar em substituição no 5º cargo da PRM-São João de Meriti para o período de 20 a 29 de junho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 430/2022 (publicada no DMPF-e Nº 78 - Administrativo, de 29 de abril de 2022, página 102-103) que designou o Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS para atuar em substituição no 5º cargo da PRM-São João de Meriti no período de 20 a 31 de maio de 2022, e considerando solicitação do referido Procurador, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 430/2022 para modificar a designação do Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS (4º cargo/PRM-São João de Meriti) para atuar em substituição no cargo da Procuradora da República LUANA VARGAS MACEDO (5º cargo/PRM-São João de Meriti) para o período de 20 a 29 de maio de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

## PORTARIA Nº 480, DE 5 DE MAIO DE 2022

Designa a Procuradora da República PAULA CRISTINE BELLOTTI para atuar em substituição no 1º ofício da PRM-Itaperuna no período de 23 de maio a 01 de junho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014, e considerando que o Procurador da República CLÁUDIO MÁRCIO DE CARVALHO CHEQUER (1º ofício/PRM-Itaperuna) usufruirá férias no período de 23 de maio a 01 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República PAULA CRISTINE BELLOTTI (2º ofício/PRM-Itaperunas) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República CLÁUDIO MÁRCIO DE CARVALHO CHEQUER (1º ofício/PRM-Itaperuna) no período de 23 de maio a 01 de junho de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

## PORTARIA Nº 481, DE 5 DE MAIO DE 2022

Designa o Procurador da República LEONARDO LUIZ DE FIGUEIREDO COSTA para atuar em substituição, na modalidade remota, no 8º ofício da PR-RJ no período de 17 a 26 de maio de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014, e considerando que o Procurador da República JÚLIO JOSÉ ARAÚJO JUNIOR (8º ofício/NCC) está desonerado de suas funções institucionais para exercício de mandato classista no período de 17 de maio de 2021 a 16 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República LEONARDO LUIZ DE FIGUEIREDO COSTA (5º ofício/PRM-Niterói) para atuar em substituição, na modalidade remota, no ofício do Procurador da JÚLIO JOSÉ ARAÚJO JUNIOR (8º ofício/NCC), no período de 17 a 26 de maio de 2022.

Parágrafo Único. O Procurador da República designado para acumular ofícios do NCC, ao receber intimação designando data para realização de audiência, deverá comunicar à DICIVJ, por meio do e-mail prrj-dcivel-judicial@mpf.mp.br, os dados abaixo:

- 1) processo: número e vara;
- 2) ofício e procurador titulares na data da ciência;
- 3) data e horário;
- 4) tipo da audiência: presencial ou por videoconferência;
- 5) objetivo da audiência: instrução e julgamento, homologação de ANPP etc;
- 6) outras informações úteis

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

## PORTARIA Nº 483, DE 6 DE MAIO DE 2022

Designa o Procurador da República FLÁVIO DE CARVALHO REIS para atuar em substituição, na modalidade remota, no 1º ofício da PRM-Volta Redonda no período de 16 a 25 de maio de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014, e considerando que o Procurador da República JAIRO DA SILVA (1º ofício/PRM-Volta Redonda) usufruirá férias no período de 16 de maio a 04 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República FLÁVIO DE CARVALHO REIS (1º ofício/PRM-Macaé) para atuar em substituição, na modalidade remota, no ofício do Procurador da República JAIRO DA SILVA (1º ofício/PRM-Volta Redonda) no período de 16 a 25 de maio de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA Nº 484, DE 6 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso IX, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº PGEA - 1.30.001.002526/2021-62, e no Memorando nº 644/2022 (PR-RJ-00039589/2022), resolve:

Artigo 1º - Constituir Nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Exmo. Procurador da República Dr. VINICIUS PANETTO DO NASCIMENTO e pelos servidores; VANESSA FRAGA LIMA DE MELO, matrícula 12662, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito e MARCIO LUIS FERREIRA, matrícula 22822, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda sua extensão, os fatos constantes no processo em epígrafe e eventuais outras infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento apuratório, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de vigência deste Ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA Nº 486, DE 6 DE MAIO DE 2022

Designa o Procurador da República LUÍS CLÁUDIO SENNA CONSENTINO para atuar em substituição, na modalidade remota, no 4º ofício da PRM-São João de Meriti no período de 30 de maio a 03 de junho de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014, e considerando que o Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS (4º ofício/PRM-São João de Meriti) participará do evento "Saúde e Previdência em Foco", em Florianópolis/SC, no período de 30 de maio a 03 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República LUÍS CLÁUDIO SENNA CONSENTINO (46º ofício/NCC) para atuar em substituição, na modalidade remota, no ofício do Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS (4º ofício/PRM-São João de Meriti) no período de 30 de maio a 03 de junho de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

DESPACHO DE 6 DE MAIO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PRRJ nº 1.30.001.001692/2022-22. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: Flávia Ataíde Costa, Analista do MPU/Arquivologia, matrícula nº 25760, lotada na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso XXIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO a licença para capacitação, no período de 06/06/2022 a 04/08/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 10/02/2014 a 08/02/2019, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e na Portaria PGR/MPF nº 42, de 25/06/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

Procurador - Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

EDITAL Nº 3, DE 6 DE MAIO DE 2022

**DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, Felipe da Silva Müller, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378/2010, consolidada em 06/11/2012, reportando-se ao EDITAL MPF/PRM-SANTA CRUZ DO SUL/RS Nº 1, de 4 DE ABRIL DE 2022 do Processo Seletivo Público da Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul/RS de 2022, torna público:

- o local em que a prova será aplicada no dia 10 de maio de 2022, às 14 horas;
- o candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência.

Local da prova: UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC

Avenida Independência, Nº 2293

Bairro Universitário - Santa Cruz do Sul/RS

Bloco 1 - Sala 108

FELIPE DA SILVA MULLER

Procurador-Chefe

EDITAL Nº 4, DE 9 DE MAIO DE 2022

## HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO 1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO/2022 DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, Felipe da Silva Müller, no uso de suas atribuições, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações contidas na Portaria PGR/MPU nº 08 de 03 de fevereiro de 2016 e na Portaria PGR/MPU nº 46, de 18 de maio de 2017 e no art. 16 da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, torna pública a homologação das inscrições do 1º Processo Seletivo Público de 2022 da Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul, o qual visa à contratação e à formação de cadastro reserva de estagiários do curso de Direito.

CURSO: DIREITO

NOME	INSCRIÇÃO
MARCELO CANCELA PEREIRA	12
PABLO YURI DA SILVEIRA	14
ROSEMIR FERREIRA LIMA	3

FELIPE DA SILVA MÜLLER  
Procurador-Chefe da Procuradoria da República/RS

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE PENALIDADE - CONTRATO Nº 10/2020/PR-RR

O Ministério Público Federal, torna público que o Secretário Estadual da Procuradoria da República em Roraima – PR/RR, Senhor IGOR JOSE BARBOSA DUARTE LOPES aplicou, no dia 02/02/2022, nos autos do processo de apuração de infração nº 1.32.000.000790/2021-05, com fundamento no art. 87, inc. II da Lei nº 8666/93, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 58.000,00, à empresa BASE CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI, CNPJ n.º 8.811.661/0001-09, calculada com fundamento no Tópico 20.11 do Projeto Básico 01/2020, tendo em vista o enquadramento das condutas praticadas pela CONTRATADA como condutas típicas que caracterizam ilícito administrativo, descritas na TABELA 2, considerando-se, ainda, o número de ocorrências. Data da intimação pra recurso: 04/03/2022. Trânsito em julgado: 14/03/2022.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PRSC nº 664, de 3 de dezembro de 2021, publicada no DMPF-e nº 225, de 7 de dezembro de 2021, Caderno Administrativo, página 59, onde se lê:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19 horas do dia 20/05/2022 às 11h do dia 27/05/2022	São Miguel do Oeste	Edson Restanho Assessoria: Daniele Kivel Telefone (49) 99116-9748

Leia-se:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19 do dia 20/05/2022 às 11h do dia 27/05/2022	São Miguel do Oeste	Edson Restanho Assessoria: Daniele Kivel Telefone (49) 98877-7934

Onde se lê:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19 horas de 17/06/2022 às 11h do dia 24/06/2022	São Miguel do Oeste	Bruno Olivo de Sales Assessoria: Manuela Lehrbach Telefone (49) 98877-7934

Leia-se:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19 horas de 17/06/2022 às 11h do dia 24/06/2022	São Miguel do Oeste	Edson Restanho Assessoria: Manuela Lehrbach Telefone (49) 98809-7324

Onde se lê:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19 horas de 24/06/2022 às 11h do dia 01/07/2022	São Miguel do Oeste	Edson Restanho Assessoria: Michele Mariani Telefone:(49) 98877-7934

Leia-se:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19 horas de 24/06/2022 às 11h do dia 01/07/2022	São Miguel do Oeste	Bruno Olivo de Sales Assessoria: Michele Mariani Telefone: 49) 98877-7934

DANIEL RICKEN

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 320, DE 5 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, em conformidade com a Portaria PGR nº 468/95, de 21 de setembro de 1995, considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, assim como os termos da Portaria nº 1.039/2011, de 04 de julho de 2011, da Portaria nº 1333, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Diário eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 18 dezembro de 2015, página 81, da Portaria PGR/MPF nº 56, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

I – Alterar a Portaria nº 146, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 17 de fevereiro de 2022, página 63, a fim de atualizar a designação de procuradores da República para atendimento do plantão das seguintes Subseções Judiciárias:

REGIÃO	PERÍODO	SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
Assis, Marília, Lins, Tupã e Ourinhos	30/05/2022	Jefferson Aparecido Dias	Diego Fajardo Maranhã Leão de Souza

II – Determinar que seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República interessados, às Coordenadorias das Procuradorias da República dos Municípios do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador da república

Procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE**

EDITAL Nº 1, DE 9 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, em conformidade com a competência que lhe foi atribuída pela Portaria PR/SE n. 164/2021, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução n. 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e nos regulamentos do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU n. 378, de 9 de agosto de 2010, e Portaria PGR/MPU n. 192, de 30 de março de 2022, e alterações posteriores, e diante do disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU n. 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir Processo Seletivo Público para contratação de estagiários de nível superior nas áreas de ADMINISTRAÇÃO, DIREITO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO), ENGENHARIA CIVIL, INFORMÁTICA, JORNALISMO e SECRETARIADO, observadas as disposições constantes neste Edital.

## I. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo ocorrerá em ambiente virtual, com a finalidade de contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários, para atendimento das demandas da Procuradoria da República em Sergipe, conforme quadro de vagas relacionadas no ANEXO I.

2. Os requisitos para a inscrição no processo seletivo e para a contratação para ocupar uma vaga de estágio são:

2.1. Inscrição para os graduandos: a) estar devidamente matriculado e com frequência regular em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República em Sergipe, relacionadas no ANEXO II; e b) não estar no último semestre do curso. A comprovação dos requisitos indicados neste item far-se-á por meio da entrega de histórico escolar e de declaração de escolaridade, de acordo com os itens 2.1.3 e 2.1.4 do tópico IV deste Edital.

2.2. Inscrição para os pós-graduandos: Para os candidatos ao estágio de nível superior em pós-graduação (DIREITO), o pré-requisito para inscrição é ser diplomado no curso de Direito, estar matriculado em curso de especialização da área do Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, de pós-graduação (strictu sensu e latu sensu), todos reconhecidos pelo MEC, estar matriculado em uma das Instituições de ensino conveniadas, conforme relação constante do ANEXO II.

2.3. Contratação para graduandos: a) ter concluído o 4º semestre do curso quando este tiver dez ou mais semestres de duração, ou o 3º semestre do curso quando este tiver menos de dez semestres de duração; b) não estar no último semestre do curso;

2.4. Contratação para pós-graduandos: a) ter concluído 50% por cento dos créditos do curso de especialização latu sensu ou strictu sensu em instituição conveniada com o Ministério Público Federal;

A comprovação dos requisitos acima indicados será feita pela entrega de histórico escolar e de declaração de matrícula, conforme itens 8.3 e 8.4 do tópico IX deste Edital.

3. Para o curso de DIREITO (GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO), serão admitidas as inscrições de candidatos que possuam média geral igual ou superior a sete e meio (7,5), sem a realização de qualquer espécie de arredondamento.

3.1. A média deve constar no histórico escolar ou na declaração emitida pela instituição de ensino.

3.2. Os alunos da Universidade Federal de Sergipe devem apresentar o último histórico escolar, 2021.2.

4. A realização das provas será em plataforma virtual, conforme especificações constantes no tópico II deste Edital.

5. As atribuições que serão desempenhadas pelos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

6. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: [www.mpf.mp.br/se/estagio-conosco](http://www.mpf.mp.br/se/estagio-conosco).

## II. OS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EM FORMATO ONLINE

1. As provas serão realizadas por meio do sistema Moodle, em 10/06/2022, às 9 horas, horário de Brasília.

2. O candidato, para a realização da prova, deverá atender aos requisitos listados abaixo:

2.1. Ter um computador (desktop ou notebook) ou aparelho de telefone celular com acesso à internet;

2.2. Possuir um e-mail válido, pelo qual possa receber as mensagens de correio eletrônico, relativas ao processo seletivo;

2.3. Estar, no dia da prova, em ambiente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;

2.4. Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões e seguir os comandos do avaliador, sem necessidade de ajuda externa;

2.5. Certificar-se de que nenhum programa instalado no computador utilizado causa interferência na prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova.

3. O candidato que desrespeitar as regras indicadas nos itens 2.3, 2.4 e 2.5 poderá ser enquadrado em fraude e estará sujeito às penas previstas em lei.

4. A Procuradoria da República em Sergipe não se responsabilizará por provas não recebidas/efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## III. A RESERVA DE VAGAS

1. Ficam reservados 10% das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição. É necessária a compatibilidade entre as atribuições que serão desempenhadas e a deficiência de que seja portador o candidato.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido há, no máximo, um ano (contado do último dia para inscrição), que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), e no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20/12/1999.

1.2. Na falta do relatório médico ou se este não contiver as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, a 21ª, a 31ª vaga e assim sucessivamente, com limite de 20%.

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2. Conforme a Resolução n. 217 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 15 de julho de 2020, ficam reservados 30% das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

a) o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

ou

b) o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se declararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição com opção pela participação do sistema de cotas, no prazo definido neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado pela Comissão Organizadora da seleção, para a confirmação da opção de participação no concurso pelo sistema de cotas, mediante a assinatura de declaração nesse sentido. No ato da convocação, serão esclarecidos os critérios de avaliação, com base, principalmente, no fenótipo e, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra.

2.4. O candidato convocado deverá comparecer à entrevista pessoal munido de carteira de identidade original.

2.5. O candidato que não assinar a declaração específica ou que, quando convocado, não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar a documentação exigida passará a compor a lista geral de inscritos.

2.6. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no prazo e na forma que serão definidos pela Comissão Organizadora, assegurada sua participação no processo seletivo até a apreciação do recurso.

2.7. Se comprovada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado da seleção, e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Ficam reservados 10% das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar a inscrição com opção pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) apresentar carta da comunidade da qual fazem parte, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos.

d) Nos casos de os/as candidatos/as já serem cotistas como minoria-étnico racial nas instituições de ensino da qual fazem parte, será aceita a apresentação da autodeclaração acompanhada de documento que ateste ter sido aceito/a naquela instituição por programa de cotas relativo aos povos/grupos indígenas ou comunidades tradicionais.

e) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O candidato que não assinar a declaração específica ou que, quando convocado, não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar a documentação exigida passará a compor a lista geral de inscritos.

3.3. O candidato cujo enquadramento na condição de minoria étnico-racial seja indeferido poderá interpor recurso no prazo e na forma que serão definidos pela Comissão Organizadora, assegurada sua participação no processo seletivo até a apreciação do recurso.

3.4. Se comprovada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado da seleção, e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, a 30ª vaga e assim sucessivamente.

#### IV. A PRÉ-INScrição E A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

##### 1. PRÉ-INScrição

1.1. A Procuradoria da República em Sergipe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.2. O estudante interessado deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República em Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: [www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco), no período das 8 horas do dia 16/05/2022 às 23 horas do dia 20/05/2022.

##### 2. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 Para confirmação da inscrição, o interessado deverá encaminhar, entre as 8 horas do dia 16/05/2022 e as 23 horas do dia 23/05/2022, mensagem eletrônica para o e-mail [prse-concursoestagio@mpf.mp.br](mailto:prse-concursoestagio@mpf.mp.br), na qual devem constar, como assunto da mensagem, o curso pretendido, e o nome completo do candidato e, como anexo, os documentos abaixo relacionados, em arquivo único em formato PDF, que não ultrapasse o tamanho total de 5Mb:

2.1.1. Comprovante de Inscrição;

2.1.2. Documento de identidade com foto;

2.1.3. CPF(caso não esteja informado no documento de identidade);

2.1.4. Histórico escolar, para fins de comprovação da média geral;

Caso o histórico escolar não contenha a informação relativa ao coeficiente de rendimento escolar (média geral), poderá ser substituído por outro documento, emitido pela instituição de ensino, que comprove o índice.

2.1.5. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, para se comprovar que o aluno está regularmente matriculado;

2.1.6. Laudo médico na forma prevista no item 1.1 do tópico III deste Edital, no caso de o candidato se declarar pessoa com deficiência;

2.1.7. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para negros (ANEXO III);

2.1.8. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO

IV).

2.1.9. Termo de consentimento, por meio de formulário específico que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do

processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular ( ANEXO V).

2.2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação não terá sua inscrição efetivada.

2.3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização da prova deverá solicitá-lo durante o período da inscrição, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

2.3.1. O requerimento deve ser encaminhado para o e-mail [prse-concursoestagio@mpf.mp.br](mailto:prse-concursoestagio@mpf.mp.br).

2.4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada no dia 02/06/2022, no endereço eletrônico da unidade, [www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco), a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

2.4.1. O candidato que não constar na lista de inscritos poderá solicitar revisão até às 16h do dia 03/06/2022 pelo e-mail [prse-concursoestagio@mpf.mp.br](mailto:prse-concursoestagio@mpf.mp.br). Considera-se dentro do prazo a solicitação enviada até o horário estabelecido, mesmo que haja atraso na entrega da mensagem pelo sistema de correio de eletrônico.

2.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade. A Procuradoria da República em Sergipe tem o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

2.6. Declarações falsas ou inexatas constantes na ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.7. A Procuradoria da República em Sergipe não se responsabilizará por solicitações de confirmação de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Coordenador de Estágio da Procuradoria da República em Sergipe.

## V. AS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas OBJETIVAS, de caráter eliminatório e classificatório, para os cursos de ENGENHARIA CIVIL e INFORMÁTICA; de prova SUBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para o curso de DIREITO/GRADUAÇÃO e DIREITO/PÓS-GRADUAÇÃO; e de provas OBJETIVAS e SUBJETIVAS, de caráter eliminatório e classificatório, para os cursos de ADMINISTRAÇÃO, JORNALISMO e SECRETARIADO. As provas serão elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VI deste Edital.

2. As provas objetivas para os cursos de ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIADO conterão 20 questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e): 10 de Conhecimentos Específicos, 5 de Língua Portuguesa e 5 de Informática. Cada uma das questões objetivas valerá 1 ponto, num total de 20 pontos. As provas subjetivas para os cursos de ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIADO conterão 1 questão (dissertação ou estudo de caso), que valerá 80 pontos.

3. A prova subjetiva para o curso de DIREITO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO) conterá 2 questões, cada uma no valor de 50 pontos.

4. As provas objetivas para os cursos de ENGENHARIA CIVIL e INFORMÁTICA conterão 20 questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), todas de Conhecimentos Específicos. Cada uma das questões valerá 5 pontos.

5. A prova objetiva para o curso de JORNALISMO conterá 10 questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), todas de Conhecimentos Específicos. Cada uma das questões objetivas valerá 2 pontos, num total de 20 pontos. A prova subjetiva para o curso de JORNALISMO consistirá na elaboração de um release a partir de uma peça processual, que valerá 80 pontos.

6. As provas OBJETIVAS e SUBJETIVAS serão aplicadas conforme datas e horários abaixo indicados. Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência que tenha feito requerimento prévio e fundamentado de tempo adicional, desde que aprovado pela Comissão Organizadora.

CURSO	PROVA	DATA	DURAÇÃO	HORÁRIO
ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA E SUBJETIVA	10/06/2022	2 HORAS	9 às 11 horas
DIREITO/GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO	SUBJETIVA	10/06/2022	90 MINUTOS	9 às 10:30 horas
ENGENHARIA CIVIL	OBJETIVA	10/06/2022	2 HORAS	9 às 11 horas
INFORMÁTICA	OBJETIVA	10/06/2022	2 HORAS	9 às 11 horas
JORNALISMO	OBJETIVA E SUBJETIVA	10/06/2022	2 HORAS	9 às 11 horas
SECRETARIADO	OBJETIVA E SUBJETIVA	10/06/2022	2 HORAS	9 às 11 horas

## VI. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

### 1. AVALIAÇÃO

1.1. Para o curso de ADMINISTRAÇÃO, terão suas provas subjetivas corrigidas:

a) Os candidatos que obtiverem as 30 maiores pontuações na prova objetiva, dentre os que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos nas questões objetivas;

b) Todos os candidatos empatados na 30ª posição serão considerados enquadrados na alínea anterior;

c) Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do valor da prova subjetiva.

1.2. Para o curso de SECRETARIADO, terão suas provas subjetivas corrigidas:

- a) Os candidatos que obtiverem as 20 maiores pontuações na prova objetiva, dentre os que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos nas questões objetivas;
- b) Todos os candidatos empatados na 20ª posição serão considerados enquadrados na alínea anterior;
- c) Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do valor da prova subjetiva.

1.3. Para o curso de DIREITO (GRADUAÇÃO), terão suas provas (subjetivas) corrigidas:

- a) Os candidatos com as 140 maiores médias gerais, conforme histórico escolar, desde que tal média seja igual ou superior a sete e meio;

- b) Todos os candidatos empatados na 140ª posição serão considerados enquadrados na alínea anterior;
- c) Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do valor da prova (subjetiva).

1.4. Para o curso de DIREITO (PÓS-GRADUAÇÃO), terão suas provas (subjetivas) corrigidas:

- a) Os candidatos com as 30 maiores médias gerais do curso de especialização, conforme histórico escolar, desde que tal média seja igual ou superior a sete e meio;

- b) Todos os candidatos empatados na 30ª posição serão considerados enquadrados na alínea anterior;
- c) Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do valor da prova (subjetiva).

1.5. Para os cursos de ENGENHARIA CIVIL e INFORMÁTICA, será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% de acertos nas questões objetivas.

1.6. Para o curso de JORNALISMO, terão suas provas subjetivas corrigidas os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% de acertos nas questões objetivas. Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do valor da prova subjetiva.

O gabarito da prova objetiva será divulgado no mesmo dia da prova, no período da tarde, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco>.

## 2. CLASSIFICAÇÃO

2.1. A classificação do curso de DIREITO será efetuada por ordem decrescente de nota obtida pelo candidato na prova (subjetiva). Caso haja empate, será considerado mais bem classificado o candidato que possuir a maior média no histórico escolar. Se persistir o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

2.2. A classificação dos cursos de ADMINISTRAÇÃO, JORNALISMO e SECRETARIADO será efetuada por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos pelos candidatos nas provas objetivas e subjetivas. Caso haja empate, será considerado mais bem classificado o candidato que apresentar maior nota na prova subjetiva. Se persistir o empate, terá preferência o candidato que possuir a maior média no histórico escolar. Se, ainda assim, houver empate, terá preferência o candidato com maior idade.

2.3. A classificação dos cursos de ENGENHARIA CIVIL e INFORMÁTICA será efetuada por ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos na prova (objetiva). Caso haja empate, será considerado mais bem classificado o candidato que possuir a maior média no histórico escolar. Se persistir o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

## VII. OS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo contra as provas objetivas, que deverá ser encaminhado para o e-mail [prse-concursoestagio@mpf.mp.br](mailto:prse-concursoestagio@mpf.mp.br) no prazo de dois dias úteis após a data de divulgação do gabarito preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso constante no ANEXO VII.

2. É ônus do candidato indicar, como assunto da mensagem, a expressão RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA, bem como informar, no corpo do e-mail, nome completo, curso (GRADUAÇÃO) e número de inscrição. O formulário de recurso NÃO deve ser identificado, sob pena de não ser apreciado pela comissão avaliadora.

3. No recurso o candidato deverá indicar os motivos do pedido de reexame e poderá juntar documentos que entenda pertinentes, até o limite de 5 Mb. O recurso deverá ser redigido de forma clara e objetiva, com fundamentação consistente e indicação da solução pretendida (alteração do gabarito ou anulação da questão), sob pena de não ser apreciado.

4. Deve ser encaminhado um formulário para cada questão contestada, sob pena de o recurso não ser apreciado.

5. Não serão admitidos recursos contra o gabarito definitivo.

6. Recursos cujo conteúdo ou fundamentação despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7. Os recursos serão analisados e decididos pelos examinadores responsáveis pela elaboração das questões.

8. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, ainda que não tenham recorrido.

## VIII. OS RECURSOS CONTRA A CORREÇÃO DAS PROVAS SUBJETIVAS

1. Caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo contra as provas subjetivas, que deverá ser encaminhado para o e-mail [prse-concursoestagio@mpf.mp.br](mailto:prse-concursoestagio@mpf.mp.br) no prazo de 2 dias úteis após a data de divulgação do resultado provisório, mediante preenchimento de formulário de recurso constante no ANEXO VII.

2. É ônus do candidato indicar, como assunto da mensagem, a expressão RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA SUBJETIVA (todos os cursos), bem como informar, no corpo do e-mail, nome completo, curso e número de inscrição. O formulário de recurso NÃO deve ser identificado, sob pena de não ser apreciado pela comissão avaliadora.

3. No recurso o candidato deverá indicar os motivos do pedido de reexame e poderá juntar documentos que entenda pertinentes, até o limite de 5 Mb.

4. Deve ser encaminhado um formulário para cada questão contestada, sob pena de o recurso não ser apreciado.

5. Para fins de interposição do recurso mencionado nesse tópico, os candidatos deverão solicitar o inteiro teor de sua folha de respostas da prova subjetiva, por meio do e-mail [prse-concursoestagio@mpf.mp.br](mailto:prse-concursoestagio@mpf.mp.br). A folha de respostas será digitalizada e enviada até as 19 horas do dia da solicitação. A Procuradoria da República em Sergipe não se responsabilizará por endereços eletrônicos informados de modo incorreto ou por mensagens retornadas devido à inacessibilidade da caixa postal do candidato.

6. O recurso deverá ser redigido de forma clara e objetiva. Cabe ao recorrente expor, com fundamentação consistente, as razões de inconformismo com a(s) nota(s) atribuída(s) e indicar a solução pretendida (alteração de nota atribuída ou anulação da questão), sob pena de o seu recurso não ser apreciado.

7. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

8. Recursos cujo conteúdo ou teor desrespeitem a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
9. Os recursos serão analisados e decididos pelos examinadores responsáveis pela elaboração das questões.
10. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, ainda que não tenham recorrido.
11. O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco>.

#### IX. A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, com obediência à ordem de classificação, ao longo da validade da seleção e de acordo com o quadro de vagas constante no ANEXO I.
2. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e conduta do MPU, cuja leitura é obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU n. 98, de 12 de setembro de 2017.
3. O candidato selecionado, quando convocado para iniciar o estágio, será informado do horário disponível, de acordo com as necessidades da Procuradoria da República em Sergipe.
4. O candidato convocado poderá desistir da vaga, de forma definitiva ou temporária. No caso de desistência temporária, poderá renunciar à sua classificação e será posicionado em último lugar na lista de aprovados. A desistência, definitiva ou temporária, deverá ser feita por correio eletrônico, [prse-sest@mpf.mp.br](mailto:prse-sest@mpf.mp.br), no momento da convocação. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, será considerado desistente definitivo do processo seletivo.
5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
6. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, que poderá ser realizada ou não, segundo a necessidade e a conveniência da Procuradoria da República em Sergipe, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República em Sergipe, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
7. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União, nas Defensorias Públicas dos Estados, na Polícia Civil, na Polícia Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.
8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:
  - 8.1. Original e cópia do RG e do CPF;
  - 8.2. Original e cópia do comprovante de residência;
  - 8.3. Original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;
  - 8.4. Original do histórico escolar;
  - 8.5. Atestado médico que comprove a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;
  - 8.6. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
  - 8.7. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
  - 8.8. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual (ou do Distrito Federal) dos lugares em que residiu nos últimos cinco anos, expedidas há, no máximo, 30 dias;
  - 8.9. Fotografia de 3 x 4 cm com fundo branco;
  - 8.10. Dados de conta-corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander ou Itaú;
  - 8.11. Ficha cadastral e declaração de inclusão (serão fornecidas para preenchimento no ato da contratação);
  - 8.12. Laudo médico na forma prevista no item 1.1 do tópico III deste Edital, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

#### X. A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo terá validade de um ano, contado da data da assinatura do edital de divulgação do Resultado Final, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Chefia da PR-SE ou da Coordenadoria de Estágio.

#### XI. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Comissão Organizadora, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar na Procuradoria da República em Sergipe, deverão participar desta seleção pública.
3. Sem prejuízo do informado no item 7 do tópico IX deste Edital, o estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 horas semanais.
4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República em Sergipe.
5. A jornada do estágio é de 20 horas semanais.
6. Considerando a publicação da Portaria PGR/MPF 192, de 30 de março de 2022, que regulamenta a atividade não presencial de estagiários no âmbito do Ministério Público Federal, há a possibilidade do estágio remoto em regime híbrido, onde o estágio pode ser realizado de forma parcialmente presencial, podendo cumprir a sua jornada de atividades: a) fisicamente, em dias alternados durante a semana, nas unidades do Ministério Público Federal; b) remotamente, mediante a adoção do regime de estágio remoto, fora das dependências da unidade; e c) estágio à distância, modalidade de estágio realizada no interesse da administração, de forma presencial para a sua unidade de lotação em localidade diversa nas dependências de outra unidade do Ministério Público Federal ou de forma remota híbrida, com auxílio de ferramentas tecnológicas, observada a abrangência geográfica do seguro contra acidentes pessoais, mediante decisão fundamentada do Secretário-Geral e ouvidas as chefias respectivas.
  - 6.1. A realização do estágio não presencial é facultativa, a critério do gestor da unidade administrativa e com consentimento do estagiário e deve ser restrita às atividades compatíveis com a modalidade, não constituindo, portanto, direito ou dever do estagiário.

7. Fica assegurado ao integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

7.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

7.2. O recebimento da bolsa de estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) para estágio graduação;

7.3. O recebimento da bolsa de estágio no valor de R\$ 1.952,00 (hum mil novecentos e cinquenta e dois reais) para estágio de pós-graduação;

7.4. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

7.5. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11 por dia de efetivo estágio;

7.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final.

8. Compete à Procuradoria da República em Sergipe a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste certame.

HEITOR ALVES SOARES  
Coordenador de Estágio da PR/SE

ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS

CURSO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	CR*
DIREITO - GRADUAÇÃO	2
ENGENHARIA CIVIL	CR*
INFORMÁTICA	CR*
JORNALISMO	CR*
SECRETARIADO	CR*
DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO	CR*

ANEXO II  
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS)
2. FACULDADE PIO DÉCIMO
3. FACULDADE DE ARACAJU (FACAR)
4. FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE (FANESE)
5. CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE
6. FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA
7. FACULDADE UNINASSAU ARACAJU
8. FACULDADES AGES DE LAGARTO
9. CENTRO UNIVERSITÁRIO AGES (UNIAGES)
10. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFS)
11. FACULDADE AMADEUS (FAMA)
12. UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)
13. FACULDADE 8 DE JULHO

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Número da inscrição
Filiação	
Naturalidade	Nacionalidade

Carteira de identidade	CPF
Curso	
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)</b>	
<p>Declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo e que estou ciente de que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital; o não comparecimento à entrevista pessoal ensejará a perda do direito de concorrer à reserva de vagas para negros e a inserção na lista geral de inscritos;</p> <p>II. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido, ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência;</p> <p>III. A constatação de falsidade nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção, e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data:  Brasília, ____ de _____ de 2020.	Assinatura do candidato:

## ANEXO IV

 <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>
--

<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do candidato	Número da inscrição
Filiação	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO</b>	
<p>Declaro, sob as penas da lei, que sou _____ e que estou ciente de que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital;</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda do direito de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais e a inserção na lista geral de inscritos;</p> <p>III. A constatação de falsidade nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção, e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data:  Brasília, ____ de _____ de 2020.	Assinatura do candidato:

## ANEXO V



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS  
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) na data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, autorizo expressamente que a (NOME DA UNIDADE RESPONSÁVEL), doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

## CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

## CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

## CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

## CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável:

ANEXO VI  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA (PARA OS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIADO E JORNALISMO)

1. Ortografia oficial (inclusive o novo acordo ortográfico). 2. Acentuação gráfica. 3. Flexões nominal e verbal. 4. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 5. Emprego de tempos e modos verbais. 6. Vozes do verbo. 7. Concordâncias nominal e verbal. 8. Regências nominal e verbal. 9. Ocorrência de crase. 10. Pontuação. 11. Interpretação de texto.

INFORMÁTICA (PARA OS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIADO)

1. Tecnologia da Informação e Comunicação aplicada à Administração: gerenciador de texto LibreOffice Writer 6 (comandos básicos do menu, utilização das ferramentas, formatação de documento, tabelas). 2. Gerenciador de planilhas LibreOffice Calc 6 (comandos básicos do menu, utilização das ferramentas, fórmulas básicas). 3. Conceitos de planilhas básicos de internet e intranet. 4. Noções gerais de Segurança da Informação conforme Política de Segurança Institucional (Resolução CNMP n. 156/2016).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADMINISTRAÇÃO

I – NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle.

Administração Científica.

Teoria Clássica da Administração.

Teoria das Relações Humanas.

Teoria da Burocracia.

Teoria Comportamental.

Planejamento Estratégico, Tático e Operacional.

Estrutura Organizacional: tipos de estrutura, condicionantes da estrutura organizacional, descentralização, departamentalização.

Gestão da Qualidade: conceitos, métodos e ferramentas.

Gestão por Processos.

Gestão de Riscos.

II – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Arts. 37 e 38 da Constituição Federal de 1988.

Administração Pública Patrimonial, Administração Pública Burocrática, Administração Pública Gerencial.

Governabilidade, governança, accountability.

III – MINISTÉRIO PÚBLICO

Arts. 127 a 130-A da Constituição Federal de 1988.

IV – LICITAÇÕES

Modalidades, limites, dispensa e inexigibilidade (arts. 20 a 25 da Lei n. 8.666/1993).

V – GESTÃO DE PESSOAS

Servidores públicos; arts. 39 a 41 da Constituição Federal de 1988.

Conceito de administração de recursos humanos; evolução histórica da função.

Recrutamento e seleção.

Absenteísmo, rotatividade.

Cargos, remuneração e benefícios.

Treinamento e desenvolvimento.

Avaliação de desempenho.

Cultura organizacional.

Clima organizacional.

Liderança.

Gestão de pessoas por competências.

VI – GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Funções da gestão de material e patrimônio.

Almoxarifado, estoques, tipos de estoque, ponto de ressuprimento.

Sistemas e métodos de gestão de estoques.

DIREITO

I – DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: conceito, classificação, objeto e elementos.

Poder Constituinte.

Direitos e garantias fundamentais e sua proteção. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais.

Organização do Estado. Bens da União. Repartição constitucional de competências. União. Estados. Municípios. Distrito Federal e Territórios. Intervenção Federal.

Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos.

Administração Pública. Princípios. Servidores Públicos.

Poder Judiciário. Disposições Gerais. Princípios fundamentais do Estatuto da Magistratura.

Supremo Tribunal Federal. Sede, jurisdição, composição e competência. Recursos ordinário e extraordinário.  
Superior Tribunal de Justiça. Sede, jurisdição, composição e competência. Recursos ordinário e especial. Conselho da Justiça Federal.  
Tribunais Regionais Federais. Sede, jurisdição, composição e competência.  
Juízes Federais. Seção Judiciária. Competência. Competência da Justiça Estadual.  
Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).  
Controle de Constitucionalidade. Leis n.º 9.868/99 e 9.882/99.  
Poder constituinte derivado. Limitações à reforma constitucional. Cláusulas pétreas expressas e implícitas.  
Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública.  
Princípios da ordem econômica.  
Família, Criança, Adolescente, Jovem e Idoso.  
Índios.

## II – DIREITO CIVIL

Noções de Direito Civil. Decreto-Lei n. 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Elaboração e vigência da lei. Eficácia da lei. Interpretação e Integração.

Pessoa natural: início e fim. Personalidade. Capacidade. Domicílio. Pessoa jurídica: início e fim. Capacidade e representação. Responsabilidade. Domicílio da pessoa natural e sede da pessoa jurídica.

Bens.

Fatos jurídicos, atos jurídicos e negócios jurídicos. Elementos e requisitos. Validade e eficácia. Teoria das nulidades. Vícios.

Noções gerais de obrigações. Conceito. Elementos constitutivos e fontes das obrigações. Modalidades. Extinção. Mora.

Atos ilícitos. Responsabilidade civil extrac contratual. Danos material, moral e estético. Dano moral coletivo.

## III – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Noções gerais de Direito Processual. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual.

Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies.

Competência. Organização judiciária. Conexão e continência.

Ministério Público. Funções essenciais à Justiça.

Ação. Conceito. Elementos. Condições. Classificação.

Processo. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais.

Atos processuais: conceito, classificação e forma. Comunicação dos atos processuais: citação e intimação. Prazos processuais.

Nulidades.

Processo de Conhecimento. Antecipação de tutela versus medida cautelar.

Partes: capacidade processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Assistência. Denúnciação da lide. Chamamento ao processo.

Recursos. Efeitos dos recursos. Pressupostos recursais. Apelação, agravo e embargos de declaração.

Instrumentos e técnicas extraprocessuais de atuação em tutela coletiva: inquérito civil, compromisso de ajustamento de conduta, recomendação e audiência pública.

Mandado de Segurança. Ação Popular. Legitimidade. Atuação do Ministério Público.

Juizados Especiais. Juizados Especiais Federais. Informatização do processo judicial.

Habeas Data.

Usucapião.

Ação de desapropriação.

## IV – DIREITO PENAL

Aplicação da lei penal. Anterioridade da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Princípios fundamentais do Direito Penal: insignificância, subsidiariedade, ofensividade e adequação social.

Teoria do crime. Conceito de delito. Conduta punível. Relação de causalidade. Dolo e culpa. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade. Consumação, tentativa, desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior e crime impossível. Erro de tipo e erro de proibição.

Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Crime continuado.

Ação Penal.

Extinção da Punibilidade. Prescrição.

Penas: espécies e dosimetria. Efeitos da condenação.

Crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 163, 165 a 171 e 179 a 183 do Código Penal).

Crimes contra a fé pública (arts. 289, 297 a 305, 307, 311 e 311-A do Código Penal).

Crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 359 do Código Penal).

Crimes contra as ordens tributária e econômica e contra as relações de consumo (Lei n. 8.137/90).

Crimes ambientais (Lei n. 9.605/98).

Crimes no Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/2003).

Crimes na Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93).

Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei n. 9.613/98, com alterações feitas pela Lei n. 12.683/12).

Crimes de responsabilidade cometidos por prefeitos: art. 1º do Decreto-Lei n. 201/67.

Execução penal e execução provisória da pena.

## V – DIREITO PROCESSUAL PENAL

• Princípios do Processo Penal.

• Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual.

• Inquérito Policial: natureza, iniciativa, indeferimento e recurso, inquérito dependente de representação, ato do inquérito, caráter inquisitório, âmbito de atividade, prazo, conclusão e remessa a juízo, arquivamento.

• Poder de investigação do Ministério Público.

• Ação penal: condições e princípios da ação, classificação das ações penais, condições de procedibilidade, ação penal pública e ação penal privada, influência da sentença penal na esfera civil.

• Sentença penal.

- Processos em espécie: ritos ordinário e sumário. Sujeitos processuais. Citações e intimações. Prova.
  - Prisão: modalidades. Relaxamento e revogação. Liberdade provisória.
  - Medidas cautelares em matéria penal.
  - Nulidades.
  - Lei dos Juizados Especiais Criminais. Transação penal. Suspensão condicional do processo (Lei n. 9.099/95). Aspectos processuais penais da Lei dos Juizados Especiais Criminais Federais (Lei n. 10.259/2002).
  - Recursos: apelação e recurso em sentido estrito.
  - Habeas Corpus.
  - Mandado de segurança em matéria criminal.
  - Acordo de Não Persecução Penal.
- VI – DIREITO ADMINISTRATIVO**  
Princípios básicos da Administração Pública.  
Administração Direta e Indireta: descentralização e desconcentração. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Terceiro Setor: organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público.  
Poderes administrativos: considerações gerais, poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Polícia sanitária.  
Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Teoria dos motivos determinantes. Invalidação dos atos administrativos.  
Servidores públicos. Considerações gerais. Organização do serviço público. Normas constitucionais pertinentes aos servidores.  
Direitos e deveres dos servidores. Responsabilidades dos servidores. Direito adquirido.  
Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico.  
Responsabilidade civil do Estado.  
Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário.  
Licitações e contratos administrativos: noções gerais.  
Lei do Pregão (Lei n. 10.520/2002).
- VII – DIREITOS DIFUSOS**  
Direitos do consumidor (Lei n. 8.078/90).  
Direito Ambiental. Princípios de Direito Ambiental. Lei n. 9.605/1998. Espaços territoriais especialmente protegidos. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). Proteção jurídica do patrimônio cultural brasileiro. Licenciamento ambiental.  
Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/85).  
Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92).  
Pessoas com deficiência (Leis n. 7.853/89 e 10.098/2000).  
Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003).  
Ação Popular (Lei n. 4.717/65).

## ENGENHARIA CIVIL

### I – DESENHO ARQUITETÔNICO

- Traçados dos diferentes tipos de linha, com suas espessuras.
- Normas Técnicas de desenho e de representação de projetos de arquitetura.
- Levantamento Cadastral – coleta de dados e representação gráfica de plantas baixas.
- Cortes, detalhes construtivos e desenhos complementares.
- Representação de escadas, diferentes tipos e cálculo de degraus.

### II – ARQUITETURA E URBANISMO

- Conceitos gerais: arquitetura; construção de edifício; estudo do espaço.
- Noções sobre planejamento urbano; lei de uso do solo; infraestrutura; equipamentos e serviços urbanos; plano diretor e leis complementares; código de obras e urbanismo.

NBR 9050: Norma Brasileira – acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

### III – INSTALAÇÕES PREDIAIS

- Questões relacionadas aos projetos e execuções das instalações prediais – elétrica, de água fria, de água quente, de incêndio, de esgoto e de água pluvial, segundo as respectivas Normas Técnicas e legislação vigente.

### IV – TECNOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES

- Questões de ordem executiva sobre anteprojeto e projeto, terreno, locação, fundações, alvenarias, estrutura, coberturas, revestimentos, tetos, esquadrias, pavimentação, escadas e rampas, pinturas e acabamentos.

Sistemas Construtivos.

### V – PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE OBRAS

- Lei das licitações e contratos da Administração Pública (Lei n. 8.666/93).
- Noções de Licenciamento Ambiental.
- Noções de Licenciamento Municipal para edificações; projetos que compõem a obra.
- Especificações da obra.
- Levantamento dos serviços e seus quantitativos.
- Composições de custos financeiros dos serviços.
- Orçamento de obra.
- Cronograma físico-financeiro.

### VI – CANTEIRO DE OBRA

- Logística, layout, etapas.
- Uso da informática no planejamento de obras.

Definição dos recursos humanos, materiais e equipamentos.  
Técnicas de planejamento e programação de obras.  
Acompanhamento e controle de serviços.  
Sistema de gestão de qualidade.  
Gerenciamento de resíduos.  
Racionalização, industrialização e inovações tecnológicas.  
VII – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO I E II  
Introdução ao Estudo dos Materiais.  
Ciência dos Materiais.  
Comportamento Mecânico dos Materiais.  
Materiais Metálicos.  
Materiais Cerâmicos: Fases Cerâmicas e Tecnologia Cerâmica.  
Vidros, Tintas e Vernizes.  
Polímeros. Tecnologia das Madeiras.  
Aglomerantes Hidráulicos e Aglomerantes Aéreos.  
Pedras Naturais e Agregados. Argamassas.  
Concretos Hidráulicos.  
Aglomerantes e Misturas Betuminosas.  
VIII – NBR 15575  
Norma de desempenho das edificações habitacionais.

## INFORMÁTICA

### I – ORGANIZAÇÃO E ARQUITETURA DE COMPUTADORES

Fundamentos. Instalação, manutenção e solução de problemas.

### II – SISTEMAS OPERACIONAIS

Princípios de sistemas operacionais: conceitos básicos, gerência de processos, gerência de memória, sistemas de arquivos e entrada e saída. Ambientes Windows 7,10 e Linux: noções de instalação, utilização, configuração e suporte. Noções de virtualização de servidores.

### III – REDES DE COMPUTADORES

Conceitos básicos, tipos, topologias e componentes de redes cabeadas e wireless. Cabeamento de redes: fundamentos, tipos, características e construção de cabos de rede. Noções de redes LAN, MAN e WAN: conceitos, componentes, padrões Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet. Equipamentos de comunicação de dados e redes: modem, repetidor, hub, ponte, switch e roteadores. Modelo OSI e Arquitetura TCP/IP: fundamentos, protocolos e serviços.

Conceitos básicos de Telefonia IP (VoIP).

### IV- SEGURANÇA

Fundamentos de segurança da informação: seguranças física e lógica, vulnerabilidades, ameaças, riscos, códigos maliciosos (malware), ataques, controle de acesso, autenticação, criptografia, certificado digital, assinatura digital, firewall, sistemas de detecção e prevenção de intrusos (IDS e IPS). Segurança da informação no âmbito do Ministério Público conforme Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público (Resolução CNMP 156/2016).

### V – BANCO DE DADOS

Projeto e modelagem de bancos de dados relacionais. Modelos conceitual, lógico e físico. Normalização de dados: conceitos, primeira, segunda e terceira formas normais. SQL: linguagem de definição de dados (DDL); linguagem de manipulação de dados (DML). Conceitos básicos de: esquema, tabelas, campos, registros, índices, relacionamentos, transação, triggers e stored procedures.

### VI – ENGENHARIA DE SOFTWARE

Noções de Engenharia de Software: conceitos; ciclo de vida de um software; ciclo de desenvolvimento. Modelos de processo de software. Metodologias ágeis. RUP. UML: conceitos gerais; diagramas: casos de uso, sequência, classes, estados e atividades. Tipos de testes de software.

### VII – PROGRAMAÇÃO

Conceitos básicos de programação; construção de algoritmos; tipos de dados simples e estruturados; estruturas de dados: vetores e matrizes; listas; pilhas e filas; variáveis e constantes; operadores e expressões; estruturas de controle, seleção, repetição e desvio. Sub-programação: conceitos básicos e passagem de parâmetros. Recursividade. Programação Orientada a Objetos (POO): fundamentos; conceitos de abstração, encapsulamento, herança, polimorfismo, sobrecarga, classes, objetos, métodos e interfaces. Noções sobre programação web e design responsivo: HTML5 e CSS. Noções sobre JavaScript, JQuery e Ajax. Conhecimentos sobre PLONE/ZOPE. Conhecimento básico das linguagens PHP, Java e Python.

### VIII – APLICATIVOS

Conhecimentos sobre a suíte de escritório LibreOffice 6: LibreOffice Writer, LibreOffice Calc e LibreOffice Impress.

### IX – GESTÃO DE TI

Introdução a ITIL®, PMBOK®, COBIT®, Catálogo de Serviços de TIC e Portfólio de Projetos.

## JORNALISMO

1. Código de Ética do Jornalista Brasileiro. 2. Reportagem. 3. Notícia. 4. Entrevista. 5. Linguagens e técnicas de redação e edição para TV, rádio, internet, revista e jornal. 6. Pauta. 7. Conceito, rotinas e produtos de uma assessoria de comunicação. 8. Teorias da comunicação. 9. Conceitos e características das redes sociais.

## SECRETARIADO

1. Noções de Administração: conceitos e abordagens. 2. Processo Administrativo: funções da Administração; estrutura organizacional; cultura organizacional. 3. Organizações, Sistemas e Métodos: organizações; níveis organizacionais; desenvolvimento organizacional. 4. Administração do tempo. 5. Ética profissional. 6. Gestão de Pessoas: equilíbrio organizacional; comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. 7. Eficiência e eficácia. 8. Atendimento a clientes externos e internos. 9. Origem, histórico e legislação da profissão de secretariado no Brasil. 10. Código de Ética do Profissional de Secretariado. 11. Lei da Regulamentação da Profissão de Secretariado Executivo (Lei n. 7.377, de 30/09/85, e suas alterações). 12. Gestão e perfil secretarial. 13. Habilidades técnicas, humanas e gerenciais do secretário. 14. Arquivos e Documentos: conceitos; terminologia arquivista; ciclo vital dos documentos; classificação dos arquivos; classificação dos documentos; atividades dos arquivos correntes; sistemas e métodos de arquivamento. 15. Redação e Correspondência: Manual de Redação Oficial da Presidência da República.

## ANEXO VII

## FORMULÁRIO PARA RECURSO

<b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>	
Observações: 1. Use folha separada para cada questão; 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, ainda que não tenham recorrido; 3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail <a href="mailto:prse-concursoestagio@mp.mp.br">prse-concursoestagio@mp.mp.br</a>	
Número de Inscrição:	Curso:
Tipo da Prova (OBJETIVA/SUBJETIVA):	
Número da questão recorrida:	
Fundamentação do Recurso:	
Análise da Banca Examinadora:	
Tendo em vista a análise acima: ( ) Defiro o recurso ( ) Indefero o recurso	
Assinatura do Examinador	

## ANEXO VIII

CRONOGRAMA	
09/05/2022	Publicação do Edital
16/05/2022 a 20/05/2022	Pré-inscrições e envio das documentações
16/05/2022 a 23/05/2022	Envio da documentação por e-mail
02/06/2022	Divulgação das inscrições deferidas
03/06/2022	Prazo para recurso das inscrições indeferidas
10/06/2022	Prova
10/06/2022	Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas
13/06/2022 e 14/06/2022	Prazo para interposição de recurso das provas objetivas

21/06/2022	Divulgação do gabarito definitivo e da relação dos candidatos aprovados para correção da prova subjetiva
05/07/2022	Divulgação do resultado provisório
06/07/2022 a 07/07/2022	Prazo para interposição de recurso das provas subjetivas
11/07/2022 a 15/07/2022	Entrevistas para confirmação da autodeclaração dos candidatos cotistas
18/07/2022 e 19/07/2022	Prazo para interposição de recursos da avaliação da autodeclaração dos candidatos cotistas
20/07/2022 e 21/07/2022	Análise e resultado do(s) recurso(s) da avaliação da autodeclaração dos candidatos cotistas
22/07/2022	Divulgação do resultado final e homologação

**EXPEDIENTE****MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 85/2022  
Divulgação: segunda-feira, 9 de maio de 2022 - Publicação: terça-feira, 10 de maio de 2022

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913  
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

**Responsáveis:**

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira**  
Subsecretária de Gestão Documental

**Renata Barros Cassas**  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação